

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/001**  
**EDITAL RIO DOCE PARTICIPATIVO E COMUNITÁRIO**  
**OBJETO: Seleção de Projetos Comunitários**

**IMPORTANTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PROPOSTAS**  
**Prazo limite: até 23h59 do dia 22.06.2026**

Endereço eletrônico: [riodoce.fbb.org.br](http://riodoce.fbb.org.br)

**CRONOGRAMA**

LANÇAMENTO DO EDITAL	22.05.2026
DATA LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	22.06.2026
PREVISÃO DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	13.07.2026
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	13.07.2026 a 16.07.2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	31.07.2026
PREVISÃO FORMALIZAÇÃO	07.08.2026

\* Alterações das datas e/ou prazos do cronograma acima serão divulgadas na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) em Editais de Seleções Públicas. Nesse caso, a entidade proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital na página eletrônica mencionada.

\* Os prazos acima consideram o horário de Brasília-DF, até às 23h59 do dia 22.06.2026.

A Fundação Banco do Brasil – Fundação BB, instituição sem fins lucrativos criada pelo Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília/DF e autonomia administrativa e financeira, torna público este Edital de Chamada Pública.

Esta seleção segue as regras do Instrumento para Aplicação de Recursos do Fundo Rio Doce nº 01/2026, firmado entre a União (por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR), o Banco do Brasil S.A. e a Fundação BB.

O edital faz parte das ações previstas no Novo Acordo Rio Doce, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 13.157/DF para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, integrante do Complexo Minerário de Germano, localizada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, ocorrido em 5 de novembro de 2015.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A escolha dos projetos será feita por uma Comissão de Seleção, composta por funcionários da Fundação Banco do Brasil e, se necessário, também por funcionários do Banco do Brasil S.A. e da Secretaria-Geral da Presidência da

República. A Comissão de Seleção é quem vai analisar e decidir sobre os projetos enviados para este Edital.

- 1.2 A Comissão de Seleção segue a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e outras regras que protegem os dados pessoais. Isso significa que todas as informações das pessoas serão tratadas com cuidado e segurança para garantir os direitos de todos.
- 1.3 Se for necessário, a Comissão de Seleção poderá pedir ajuda de especialistas para avaliar os projetos. Esses especialistas não fazem parte da Comissão, mas podem dar apoio técnico.
- 1.4 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, pedir mais informações ou esclarecer dúvidas sobre os projetos.
- 1.5 Os documentos encaminhados devem ser legíveis.
- 1.6 As dúvidas deste edital poderão ser enviadas para o e-mail [riodoce@fbb.org.br](mailto:riodoce@fbb.org.br) até o dia 17.06.2026, 3 dias úteis até a data final de entrega das propostas, conforme o cronograma. O título do e-mail deve ser: "EDITAL RIO DOCE 2026/001 - Dúvidas".
- 1.7 O envio da proposta no sistema Rio Doce da Fundação BB (**SISTEMA**) significa que a entidade está ciente e de acordo com todas as regras deste Edital.
- 1.8 As informações e comunicações do edital, inclusive resultados, serão divulgadas no **SISTEMA** e na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) em Editais de Seleções Públicas. As entidades se comprometem a acompanhar tais informações.

## 2. OBJETO E PÚBLICO-ALVO (ATENDIDO)

- 2.1 Este Edital tem como objetivo selecionar propostas de projetos comunitários que ajudem na reparação e no desenvolvimento socioeconômico das comunidades atingidas nos 49 municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce (em Minas Gerais e Espírito Santo) e no litoral norte do Espírito Santo, conforme **Relação de Municípios Atingidos e Territórios Priorizados (Anexo 1)**.
- 2.2 As propostas devem contribuir para o fortalecimento das atividades produtivas, culturais e comunitárias dessas localidades, conforme previsto no item 7.3, com prioridade para projetos que tenham como público atendido os seguintes grupos:
  - a) Indígenas, Comunidades Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs);
  - b) Mulheres;
  - c) Pessoas negras;
  - d) Jovens e/ou idosos;
  - e) Pessoas com deficiência (PcD).
- 2.3 As propostas precisam estar dentro das linhas de ação e eixos temáticos apresentados neste Edital, conforme item 6.3, e seguir os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O valor total disponível para apoiar os projetos selecionados neste Edital é de até R\$ 225 milhões do Fundo de Participação Social do Rio Doce. Esse valor pode aumentar, caso haja mais recursos disponíveis.

3.2 Cada proposta poderá receber entre R\$ 50 mil e R\$ 400 mil, de acordo com duas faixas:

- a) Faixa 1: de R\$ 50 mil até R\$ 200 mil
- b) Faixa 2: de R\$ 200.000,01 até R\$ 400 mil

3.3 As faixas estão relacionadas à complexidade do projeto e quantidade de pessoas atendidas.

3.4 Cada município listado no Anexo 1 terá garantido um valor mínimo de R\$ 1,5 milhão para projetos. Se o total de propostas enviadas de um município ultrapassar esse valor, será feita uma seleção classificatória, conforme item 8 deste Edital.

3.5 Se algum município não receber propostas suficientes para atingir o valor mínimo, os recursos serão transferidos para municípios que tenham recebido mais propostas do que o valor inicialmente previsto, observando lista geral de classificação.

3.6 Está reservado 5% do valor total (R\$ 11,25 milhões) para projetos de Indígenas, Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs).

#### **4. PROPONENTES**

4.1 Quem pode enviar propostas neste Edital:

4.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs): associações, cooperativas, fundações privadas e entidades religiosas que atuem no terceiro setor.

- a) Devem ser sem fins lucrativos, ter CNPJ ativo e estar legalmente registradas no Brasil.
- b) Os objetivos listados no estatuto/contrato social da organização precisam estar de acordo com o objeto do Edital, conforme item 2.

4.1.2 Coletivos:

- a) Formais: são aqueles registrados legalmente, que possuem personalidade jurídica própria (CNPJ) a exemplo de uma associação. Também podem representar um coletivo de outras organizações legalmente formalizadas.
- b) Informais: grupos que não possuem personalidade jurídica (CNPJ) própria. Podem participar, mas precisam ser representados por uma organização formalizada (como uma associação ou cooperativa) que cumpra os critérios do item 4.1.1 acima

4.1.2.1 No caso de coletivos (formais ou informais) que optem por apresentar a proposta por uma entidade representante:

- i. Essa organização será responsável legalmente, administrativamente e financeiramente pelo projeto e deve ter CNPJ ativo há pelo menos 2 anos
- ii. A entidade representante precisa comprovar que já atua/atuou na defesa dos direitos das pessoas atingidas na região da Bacia do Rio

Doce e do litoral norte do Espírito Santo, dentro da área temática do projeto.

iii. É necessário apresentar a **Declaração/Ata de Anuência das Comunidades Atingidas (Anexo 2)** devidamente preenchida e assinada, mostrando que o coletivo concorda com a proposta.

4.1.3 Entidades religiosas: podem participar, desde que a proposta não seja para atividades religiosas.

## 5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não podem participar deste Edital as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- a) CNPJ irregular: instituições proponentes cujo CNPJ não esteja ativo;
- b) Comunidades sem anuência: projetos apresentados em nome de comunidades atingidas sem o consentimento formal dessas comunidades (Anexo 2);
- c) Serviços temporários: instituições que tenham como único objetivo prestar serviços temporários;
- d) Entidades religiosas: só podem participar se apresentarem projetos de interesse público e social, não religiosos.
- e) Associações de funcionários: de órgãos públicos ou privados, incluindo do Banco do Brasil S.A.
- f) Empresas com fins lucrativos: qualquer tipo de pessoa jurídica que vise lucro, inclusive MEI (Microempreendedor Individual).
- g) Pessoas físicas: indivíduos não podem participar.
- h) Instituições com dirigentes ligados ao Banco do Brasil ou Fundação BB:
- i) Instituições que possuam em seus conselhos, diretoria ou empregados que sejam da Fundação BB e seus familiares até terceiro grau.
- j) Instituições que possuam em seus conselhos, diretoria ou empregados que sejam do Banco do Brasil S.A. e suas entidades ligadas.
- k) Instituições com restrições legais ou éticas, ou seja:
  - i. Atividades ilegais, conflitem com interesses ou prejudiquem a imagem da Fundação BB ou do Banco do Brasil, ou que não sejam compatíveis com o objeto do edital;
  - ii. Litígio (processo judicial) contra a Fundação BB ou Banco do Brasil;
  - iii. Atuem com trabalho escravo, infantil, exploração sexual de menores ou que causem/tenham causado danos ambientais de forma proposital;
  - iv. Fabricação de armas ou cigarros;
  - v. Atuação político-partidária ou eleitoral;
  - vi. Envolvimento em corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou outras atividades ilegais;

- l) Não apresenta certidões válidas da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica](#));
- m) Não apresenta certidões válidas da Controladoria-Geral da União (CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>), incluindo:
  - i. CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
  - ii. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
  - iii. CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.
- n) Instituições que estejam atuando ou tenham atuado, desde o rompimento da barragem de Fundão, como prestadoras de serviços ou fornecedoras contratadas diretamente pela Fundação Renova, BHP, Vale ou Samarco empresas de mineração ligadas rompimento da barragem de Fundão;
  - i. Para fins desta chamada, não se caracteriza como prestação de serviços a participação ou o recebimento de apoio financeiro por meio de programas de fomento, editais, patrocínios ou processos seletivos promovidos pelas referidas empresas.
- o) Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) contratadas pelo Anexo 6 do Novo Acordo Rio Doce, para o público geral.
  - i. Essas assessorias podem apoiar as comunidades na elaboração e acompanhamento das propostas, mas não podem ser proponentes.
  - ii. Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) representantes de Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs) não se enquadram neste impedimento.

## 6. REGISTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As entidades interessadas devem acessar o SISTEMA na página eletrônica <https://riodoce.fbb.org.br>, registrar e enviar sua proposta.

6.2 O modelo de proposta disponível no **Anexo 3 – Documento 1 – Modelo de Proposta de Projeto**, está reproduzida no SISTEMA.

6.3 As propostas devem ser apresentadas nas seguintes linhas de ação, previstas no **Anexo 3 – Documento 2 – Linhas de Atuação e Eixos Temáticos**, resumidos a seguir:

- a) **Economia Popular e Solidária:** Apoio a iniciativas de geração de renda, empreendedorismo comunitário, arranjos solidários e fortalecimento econômico de atingidos.
- b) **Reabilitação Territorial e dos Modos de Vida:** Reconstrução de modos de vida, revitalização territorial, fortalecimento cultural e social das comunidades atingidas.
- c) **Resiliência Comunitária e Transição Climática:** PROPOSTAS voltadas a adaptação climática, redução de vulnerabilidades, práticas sustentáveis e resiliência ambiental.
- d) **Autonomia dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais** - PROPOSTAS para autonomia, fortalecimento sociocultural e proteção territorial.

- e) **Igualdade e não-discriminação** - Ações direcionadas à redução de desigualdades por raça, gênero, idade, território ou condição social.

**6.4** O passo a passo para preencher e enviar a proposta e os documentos a serem enviados estão descritos no **Anexo 4 – Roteiro para Utilização do Sistema Rio Doce da Fundação BB**.

**6.5** Além de preencher as informações da proposta no **SISTEMA**, devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) **Atos constitutivos da entidade proponente** (estatuto ou contrato social e alterações, ou consolidado), registrados em órgão competente, mostrando que a instituição tem objetivos compatíveis com este Edital;
- b) **Ata de eleição da atual diretoria**, registrada em órgão competente;
- c) **Declarações de participação** assinadas pelas comunidades envolvidas (Anexo 2);
- d) Para propostas que atendam **Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas ou Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs)**: documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas entidades representativas, bem como a identificação das referidas comunidades, conforme Anexo 2, além das seguintes comprovações:
  - i. Constar como IPCT listado no Anexo 3 do Novo Acordo do Rio Doce (**Anexo 5**); ou
  - ii. Certificação ou protocolo de requerimento para certificação de reconhecimento como comunidade tradicional emitido por órgão público competente; ou
  - iii. Certificação expedida ou protocolo de requerimento para certificação quilombola junto à Fundação Palmares para as comunidades quilombolas; ou
  - iv. Documento que comprove o reconhecimento do território indígena emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- e) **Certidões da Receita Federal** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** ([Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica](#)) e da **Controladoria-Geral da União** (CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>), incluindo, CEIS, CNEP e CEPIM. A Comissão de Seleção irá consultar essas certidões e as entidades devem se manter regular durante todo o processo de seleção.

**6.6** A Comissão de Seleção poderá pedir documentos ou informações adicionais.

- 6.6.1 Documentos adicionais são aqueles que NÃO estão previstos no item 6.5 do edital.
- 6.6.2 Nesse caso, a Fundação BB solicitará os documentos por meio do SISTEMA.
- 6.6.3 Se for solicitado o documento original ou cópia autenticada, a entrega deve ser feita no endereço: **Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 22, Edifício Tancredo Neves, CEP 70.200-002, Asa Sul – Brasília/DF**, em até **5 dias úteis** após a solicitação.
- 6.6.4 O cumprimento desse prazo é obrigatório para que a entidade continue concorrendo. **ATENÇÃO:** O prazo se refere à data de recebimento dos

documentos pela Comissão de Seleção, não da data de envio pela entidade.

6.7. A entidade poderá **editar ou cancelar** a proposta registrada e já enviada no SISTEMA até o prazo final de envio, conforme o cronograma do Edital.

## 7. PROPOSTA

7.1 O valor da proposta deve ser **mínimo de R\$ 50.000,00** e **máximo de R\$ 400.000,00**, de acordo com o item 3.2 e 6.3.

7.2 Cada entidade pode enviar até **5 propostas**, desde que não haja sobreposição de público-alvo e objetivos, e que a soma das propostas não ultrapasse R\$ 1.000.000,00.

7.3 O prazo de execução da proposta deve ser de, no mínimo, **12 e, no máximo, 18 meses**. Esse prazo pode ser prorrogado, durante a execução do projeto, se houver justificativa e autorização da Fundação BB.

### 7.4 Despesas que não podem ser incluídas na proposta:

- a) Gastos sem relação direta com o projeto;
- b) Itens não previstos no cronograma físico-financeiro da proposta;
- c) Compra de terrenos ou imóveis;
- d) Pagamento de dívidas;
- e) Tributos que não façam parte dos investimentos do projeto;
- f) Multas, juros ou penalidades;
- g) Despesas feitas antes ou depois da vigência do contrato;
- h) Taxas de administração, gerência ou similar;
- i) Indenizações (exceto rescisões trabalhistas da equipe do projeto);
- j) Custos de manutenção da entidade e/ou dos beneficiários (aluguel, água, luz, telefone etc.), salvo quando forem necessários para o projeto;
- k) Salários do quadro fixo da entidade (exceto equipe prevista na proposta);
- l) Pagamentos a servidores públicos em função de seus cargos (exceto quando previsto em lei, como bolsas de estudo/pesquisa e diárias vinculadas);
- m) Que envolvam trabalho escravo, infantil ou exploração sexual de menores; e
- n) Com fins político-partidários ou eleitorais.

### 7.5 Itens de Despesa do Projeto

7.5.1 Ao elaborar o orçamento, a entidade proponente deve garantir que os valores previstos sejam **compatíveis com os preços praticados no mercado**. Para isso, é necessário registrar no SISTEMA os custos do projeto, mostrando os valores unitários e totais, observando que:

- a) **Serviços contratados:** caso sejam contratados serviços, devem ser incluídos os encargos trabalhistas, sociais e outras despesas obrigatórias para o encerramento do contrato;
- b) As despesas relacionadas à **gestão do projeto**, listadas abaixo, podem representar até **25% do valor da proposta**:
  - i. Coordenação das ações do projeto;
  - ii. Atividades de administrativo-financeiro e prestação de contas do projeto para a Fundação BB;
  - iii. Contratação de auditorias, serviços de contabilidade e assessoria jurídica;
  - iv. Compra de materiais de escritório e insumos necessários para a gestão;
  - v. Equipamentos e ferramentas de apoio à administração do projeto, como material de escritório; e
  - vi. Custos com empregados dedicados à gestão administrativa e coordenação, incluindo despesas de deslocamento, quando necessário.

## **8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O processo de seleção das propostas será realizado conforme o fluxo descrito no **Anexo 6 – Fluxo do Processo - FASES**, em **fases sequenciais descritas a seguir**.

### **8.2 Fase I – Impedimentos**

- a) Conferência se não há impedimentos, incluindo as certidões relacionadas no item 5 do Edital;
- b) Verificação se a entidade proponente cumpre todas as condições de participação;
- c) As propostas que, por algum motivo estiverem impedidas, não seguirão para a Fase II.

### **8.3 Fase II – Requisitos Técnicos**

- a) Aplicação dos Critérios Técnicos de Pontuação (**Anexo 7 – Critérios Técnicos de Pontuação**)
- b) A proposta precisa alcançar **pelo menos 25% da pontuação mínima**;
- c) As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25% não seguirão para a Fase III.

### **8.4 Fase III – Classificação das Propostas**

- a) Aplicação dos Critérios de Priorização de Pontuação (**Anexo 8 – Critérios de Priorização de Pontuação**);
- b) Após aplicação desses critérios, serão priorizadas as propostas que contenham na coordenação do projeto:
  - i. 50% de mulheres;
  - ii. 5% de representantes de IPCTs; e
  - iii. 5% de jovens.

- c) Para comprovar a composição da coordenação, será necessário apresentar a **Declaração de Participação** de Grupo Prioritário em Coordenação de Projeto (**Anexo 9**);
- d) Caso não haja propostas que atendam a esses critérios de prioridade, os recursos serão destinados às propostas classificadas pela ordem geral, respeitando distribuição do recurso prevista no item 3;
- e) Se houver empate na pontuação, será considerada a seguinte ordem para o desempate:
  - i. Propostas com a participação de mulheres na sua coordenação;
  - ii. Propostas com a participação de representantes de IPCTs na sua coordenação;
  - iii. Propostas com a participação de **jovens na sua coordenação**;
  - iv. Se o empate continuar, será feito **sorteio**.
- f) As propostas classificadas, conforme recursos financeiros disponíveis, serão divulgadas na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) em Editais de Seleções Públicas como Resultado Parcial para início da fase de recursos;
- g) Propostas excedentes, que não forem contempladas por falta de recursos financeiros do edital, formarão um **cadastro reserva**.

#### **8.5 Fase IV – Recursos**

- a) Após a divulgação do resultado parcial, as entidades podem questionar o resultado, por meio de apresentação do recurso no SISTEMA, dentro do prazo do cronograma, enviado pelo login do representante legal;
- b) Se o recurso não for apresentado dentro do prazo previsto no cronograma, a entidade perderá esse direito e a Comissão de Seleção seguirá com o processo normalmente;
- c) Caso o recurso seja aceito, a Comissão de Seleção fará nova análise do resultado parcial;
- d) A Comissão de Seleção analisará os recursos e publicará o resultado final na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br), em Editais de Seleções Públicas, como Resultado Final para início da fase de formalização.

#### **8.5 Fase V – Assinatura do Convênio de Cooperação (Formalização)**

- a) A Comissão de Seleção poderá, em conjunto com a entidade proponente, ajustar a proposta de projeto antes da assinatura do Convênio de Cooperação (**Anexo 10**). Esses ajustes deverão ser confirmados pela entidade em até **3 (três) dias úteis**;
- b) A proposta de projeto, após concluída, passa a ser denominada Plano de Trabalho e parte integrante da minuta de convênio;
- c) Antes da formalização será verificada se a **ata de eleição** registrada no cadastro está dentro do prazo. Caso não esteja válida, a entidade terá 3 (três) dias úteis para apresentar nova ata de eleição no SISTEMA, devidamente registrada nos órgãos competentes;

- d) Caso tenha alterado o **representante legal** da entidade, a entidade deverá fazer a alteração no cadastro do SISTEMA;
- e) **Ata autorizativa** da Assembleia Geral ou de outra instância da entidade proponente, autorizando a formalização do instrumento jurídico com a Fundação BB para execução da proposta de projeto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos;
- f) As certidões da **CGU** e certidão conjunta da **Receita Federal** e **PGFN** serão validadas antes da liberação do convênio para assinatura. As entidades que apresentarem irregularidades, neste momento, serão desclassificadas;
- g) A abertura de **conta corrente** para movimentação exclusiva dos recursos do projeto é obrigatória para a formalização do Convênio de Cooperação. A Fundação BB efetuará, junto ao Banco do Brasil S.A, a abertura da conta corrente sem cobrança de tarifas;
- h) A entidade proponente autoriza a abertura desta conta, a partir do envio da proposta, caso seja contemplada com recursos dos projetos;
- i) A entidade será comunicada por correspondência eletrônica e pelo SISTEMA sobre a abertura desta conta e a agência correspondente para que compareça à agência informada para conclusão deste processo; e
- j) O Convênio de Cooperação será disponibilizado para assinatura após a abertura da conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A. A assinatura do convênio de cooperação será feita eletronicamente no SISTEMA pela Fundação BB e conveniente, com login e senha pessoais dos representantes legais.

## 9. EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. Após assinatura do Convênio, a **liberação dos recursos** somente ocorrerá depois de regularizada a conta corrente junto à agência do Banco do Brasil S.A.

9.2. A execução do projeto deve observar o previsto no Convênio que será assinado.

9.3. Em casos específicos, será necessário apresentar documentos adicionais, antes do início da realização das atividades previstas no projeto, conforme abaixo:

- a) **Licenciamento ambiental:** quando a proposta envolver atividades que exijam licença ambiental (atividades listadas no Anexo 1 da Resolução Conama nº 237), a entidade deverá apresentar a dispensa ou licença válida emitida pelo órgão competente, antes do início das atividades que dependam da respectiva autorização ambiental.
1. As despesas para emissão desse documento poderão ser financiadas com recursos do projeto, desde que previstas no projeto e que não estejam listadas no item 7.5 deste Edital.
- b) **Obras civis:** antes do início das obras, a entidade deverá apresentar:
    1. Documento que comprove a posse ou autorização de uso do imóvel (título de propriedade; ou termo de ocupação regular; ou termo de anuência/autorização de uso, ou documento equivalente, com

validade mínima correspondente ao período de vigência do instrumento a ser celebrado) pela entidade;

2. Memorial descritivo com especificação técnica dos materiais, serviços e demais itens necessários, com indicação detalhada dos respectivos valores;
  3. Proposta técnico da obra (plantas, especificações e documentos necessários).
  4. As despesas necessárias para a elaboração da proposta técnica poderão ser financiadas com recursos do projeto, desde que previstas no projeto e que não estejam listadas no item 7.5 deste Edital.
- c) **Aquisição de bens fixos industriais:** antes da instalação ou guarda dos bens, a entidade deverá apresentar documento que comprove a posse ou autorização de uso do imóvel, conforme item 8.b.i;
- d) **Atividades em Terras Indígenas:** devem seguir a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e, quando houver, o Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena, com declaração da FUNAI.
- e) **Atividades em Unidades de Conservação de Uso Sustentável (UC):** devem estar de acordo com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão da UC ou outros documentos de gestão válidos, com declaração emitida pelo gestor da UC.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação neste Edital não garante, automaticamente, a formalização da parceria. A Fundação BB pode cancelar o edital, no todo ou em parte, por interesse público ou por ilegalidade. Essa decisão será sempre divulgada aos interessados.

10.2 A entidade, no momento do seu cadastro no SISTEMA, deverá concordar com os termos da Declaração de Compromissos Institucionais (**Anexo 12**), para preencher a proposta.

10.3 A entidade é responsável por garantir que todas as informações e documentos apresentados sejam verdadeiros. Se algum documento é falso ou que as informações não são verdadeiras, a proposta será desclassificada ou inabilitada, além de poder sofrer outras penalidades previstas em lei.

10.4 Todos os atos da entidade (como inscrição, envio de declarações ou recursos) devem ser feitos no sistema pelo representante legal ou procurador autorizado.

10.5 A Comissão de Seleção poderá corrigir erros ou falhas que não mudem o conteúdo das propostas ou documentos. Essas correções serão registradas em ata.

10.6 Caso seja chamada para dar esclarecimentos adicionais, a entidade deverá responder dentro do prazo determinado. Se não responder, poderá ser desclassificada ou inabilitada.

10.7 As regras desta Chamada Pública serão interpretadas de forma a ampliar a participação, desde que não comprometam os objetivos do edital.

10.8 Em caso de situações imprevistas, caso fortuito ou força maior, os prazos poderão ser suspensos e retomados assim que a situação estiver normalizada.

10.9 Situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

10.10 Questões judiciais relacionadas a este edital serão julgadas no foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF.

10.11 Toda a documentação apresentada deverá ser anexada no SISTEMA e guardada pela entidade por **10 anos** após o término da parceria.

## **11. ANEXOS**

11.1 Anexo 1 – Relação de Municípios Atingidos e Territórios Priorizados

11.2 Anexo 2 – Declaração/Ata de Anuência das Comunidades Atingidas

11.3 Anexo 3 – Proposta de Projeto

11.3.1 Documento 1 – Modelo de Proposta de Projeto

11.3.2 Documento 2 – Declaração de Inserção Territorial

11.3.3 Documento 3 – Linhas de Atuação e Eixos Temáticos

11.3.3 Documento 4 – Exemplos de Objetivos Específicos, Metas, Atividades, Resultados e Indicadores

11.3.4 Documento 5 – Portfólio de Tecnologias Sociais

11.4 Anexo 4 – Roteiro para Utilização do Sistema Rio Doce

11.5 Anexo 5 – Anexo 3 do Novo Acordo Rio Doce

11.6 Anexo 6 – Fluxo do Processo – FASES

11.7 Anexo 7 – Critérios Técnicos de Pontuação

11.8 Anexo 8 – Critérios de Priorização de Pontuação

11.9 Anexo 9 – Declaração de Participação de Grupo Prioritário em Coordenação de Projeto

11.10 Anexo 10 – Convênio de Cooperação

11.11 Anexo 11 – Roteiro para Conferência

11.12 Anexo 12 – Declaração de Compromissos Institucionais